

CHAMADA PÚBLICA 12/2020

PROGRAMA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PDTI) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / INSTITUTO CARLOS CHAGAS / FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, a Fundação Oswaldo Cruz, por meio da unidade executora no Paraná Instituto Carlos Chagas, divulgam a presente Chamada e convidam as Instituições Públicas de Ensino Superior, as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná a apresentarem propostas nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem à implantação e desenvolvimento de redes de pesquisa nas áreas de doenças emergentes e negligenciadas; terapia celular e desenvolvimento de tecnologias inovadoras para a saúde, no Estado do Paraná entre o Instituto Carlos Chagas e Instituição pública ou privada de ensino superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública ou privada (ICT).

1.2 O programa de pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (P, DT & I) fruto da parceria entre a Fundação Oswaldo Cruz, o Instituto Carlos Chagas e a Fundação Araucária busca incorporar a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná – NAPI (veja em <https://is.gd/napipr>), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do Estado do Paraná.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas nesta Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do convênio ou do termo de colaboração entre a Fundação Araucária e a Instituição proponente.

3. LINHAS TEMÁTICAS

As linhas temáticas abaixo visam orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser solucionados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

- 3.1 Estudos relacionados à epidemiologia e biologia celular para desenvolvimento de soluções em Leishmanioses;
- 3.2 Mecanismos moleculares da patogênese de doenças emergentes e de populações negligenciadas;
- 3.3 Diagnóstico de bactérias resistentes por inteligência artificial e espectrometria de massas;
- 3.4 Genética e Imunopatogênese de parasitas Apicomplexa;
- 3.5 Estudos funcionais e estruturais de proteínas de interesse biomédico e biotecnológico;
- 3.6 Interação vírus-hospedeiro: biologia, patogênese, resposta imune, desenvolvimento de ferramentas diagnósticas e identificação de alvos e substâncias para tratamento;
- 3.7 Células-Tronco e Medicina Regenerativa;
- 3.8 Abordagens moleculares para o estudo diagnóstico e tratamento de doenças humanas.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios apresentados são obrigatórios e o atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

4.1 Quanto à instituição proponente:

4.1.1 Poderão participar deste chamamento as instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas e instituições científica, tecnológica e de inovação (ICT) públicas ou privadas, todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

4.1.2 As instituições de ensino superior privadas são consideradas como organizações da sociedade civil (OSCs), assim definidas na Lei nº 13.019/2014.

4.1.3 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.2 Condições específicas de elegibilidade para as Instituições de Ensino Superior Públicas:

4.2.1 Ser Instituição de Ensino Superior Pública com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

4.3 Condições específicas de elegibilidade para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

4.3.1 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4 Condições comuns de elegibilidade para as Instituições de Ensino Superior Públicas e para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

4.4.1 A instituição proponente deverá estar livre de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

4.4.2 A proposta apresentada deverá ser validada pela Pró Reitoria de Pós-Graduação da Instituição de vínculo do proponente, ou equivalente.

4.5 Quanto às instituições partícipes, o proponente e a equipe de técnica

4.5.1 O presente Edital objetiva a formação de redes de pesquisa e desenvolvimento no Estado do Paraná e, necessariamente, compreende a celebração formal de parcerias entre a Instituição Proponente com outras ICT públicas ou privadas com sede e CNPJ no Estado do Paraná ou IES com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares ao projeto, sem que seja estabelecida qualquer relação jurídica entre a Fundação Araucária e os parceiros da Instituição Proponente, mantida a responsabilidade integral da Instituição Proponente pelo cumprimento do projeto proposto, bem como pelos recursos que receber.

4.5.1.1 A celebração de parcerias na forma estabelecida no item 4.5.1 deverá ser comunicada à Fundação Araucária, no corpo do projeto.

4.5.1.2 O Instituto Carlos Chagas (ICC, Fiocruz Paraná) deverá, obrigatoriamente, estar incluído em todas as propostas como instituição partícipe.

4.5.1.3 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos, desde que haja a formação de rede. Para configurar a formação de rede é necessária a presença de, pelo menos, duas Instituições, envolvendo laboratórios distintos.

4.5.2 O proponente, doravante denominado "Coordenador", deverá atender aos itens abaixo:

- a) Possuir título de Doutor, com vínculo empregatício/funcional permanente em instituições tais quais descritas no subitem 4.1.1;
- b) Ter seus dados curriculares cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) O Coordenador não poderá apresentar mais de uma proposta no âmbito desta Chamada;
- d) O Coordenador não poderá acumular projeto a ser aprovado no âmbito do Programa de Pesquisa para o Sistema Único de Saúde: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS Edição 2019: Fundação Araucária-PR / SESA-PR / CNPq / MS-Decit), a ser lançada em 2020.

4.5.3 Todos os membros da equipe técnica incluídos como pesquisadores deverão ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, sendo que essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

4.5.4 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores e técnicos que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, podendo a Fundação Araucária solicitá-la em qualquer momento do processo de avaliação ou execução, caso aprovado o projeto.

4.5.5 Tanto as instituições de execução como o Coordenador do projeto não deverão ter qualquer pendência com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas, no momento da contratação do projeto.

4.6 Quanto à proposta

4.6.1 Os projetos de pesquisa que envolvem seres humanos e/ou animais, deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado o comprovante de submissão ou o parecer favorável do Comitê de Ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução Nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme o caso. O recurso financeiro só será liberado pela Fundação Araucária após a aprovação do projeto pelo CONEP ou CTNBio, quando for o caso.

4.6.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança emitido pelo Conselho Técnico Nacional de Biossegurança (CTNBio).

4.6.3 Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador do projeto que deverá anexar ao projeto o respectivo comprovante de submissão ou parecer favorável.

4.6.4 Somente deverão ser incluídas instituições e/ou empresas colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida, a qual deverá ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, podendo a Fundação Araucária solicitá-los em qualquer momento do processo de avaliação ou execução, caso aprovado o projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da Fundação Araucária e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da Fundação Oswaldo Cruz.

5.2 Poderão ser submetidos projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, no limite de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2020.

5.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá a partir da publicação dos convênios ou dos termos de cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná, em parcelas conforme disponibilidade financeira.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos desta Chamada Pública serão destinados ao financiamento de itens de capital e de custeio, compreendendo:

6.1.1 Capital:

- a) equipamentos;
- b) material permanente;
- c) material bibliográfico.

6.1.2 Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra

empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundação Araucária e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

- c) passagens e diárias (somente para docentes/pesquisadores com vínculo empregatício/funcional permanente), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes do Estado do Paraná e da Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 35/2013).
- d) Bolsas nas modalidades e condições a seguir:
- Tipo de Bolsa 1: Bolsa de Iniciação Científica (IC) – dedicação de 20 horas, valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por até 12 meses, para graduandos, podendo ser prorrogado por mais 12 meses;
 - Tipo de Bolsa 2: Bolsa Apoio Técnico à Pesquisa (AT) – dedicação mínima de 20 horas, valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por até 24 meses, para profissional técnico especializado com nível superior.
 - Tipo de Bolsa 3: Nível de Mestrado (NM) – para alunos matriculados em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* Mestrado, valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por até 24 meses.
 - Tipo de Bolsa 4: Nível de Pós Doutorado (NPD) – para alunos em estágio de pós doutoramento, valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por até 24 meses.

6.2 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto e, nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, até o 5º (quinto) mês que antecede a conclusão da vigência do convênio ou do termo de cooperação, desde que plenamente justificadas pelo Coordenador do projeto à Fundação Araucária.

6.3 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

6.4 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente.

6.6 Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Não poderão ser financiados com recursos desta Chamada, os seguintes itens:

- a) Construção e reforma de imóveis;
- b) Pagamento de salários, complementação salarial, remuneração ao coordenador ou de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal das Instituições que, porventura, venham a ser contratadas por meio de termo de convênio ou termo de colaboração;
- c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, mobiliário entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundação Araucária, disponíveis na página www.fappr.pr.gov.br;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerência ou similar;
- f) Diárias e passagens para participação em eventos científicos, feiras, congressos, seminários e outros;
- g) Despesas cuja destinação seja alheia ao objeto do projeto;
- h) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;
- i) Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas e visitas técnicas.

7.2 A Fundação Araucária não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente de execução do projeto, a título de contrapartida.

7.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da Fundação Araucária disponíveis no endereço www.fappr.pr.gov.br.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data / Prazo
8.1 Anúncio da Chamada pela Fundação Araucária & (ICC, Fiocruz Paraná)	Dia 06/10/2020
8.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma Sparkx	Até às 23h59 do dia 09/11/2020
8.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos via plataforma Sparkx	Dia 11/11/2020 às 9h
8.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 13/11/2020
8.5 Prazo de questionamento via sistema das propostas inelegíveis	Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados de inelegibilidade
8.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 20/11/2020
8.7 Divulgação dos resultados de mérito	A partir de 10/03/2021
8.8 Interposição de recursos	Até cinco dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA
8.9 Divulgação final dos resultados	A partir de 22/03/2021

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br>, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta e enviá-la via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar o Roteiro e Termo de compromisso da Proposta (anexo I) devidamente assinado;
- Anexar Declaração de ciência e concordância (anexo II) devidamente assinada.

9.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão.

9.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

9.4 No Termo de Compromisso anexado online deverão conter as assinaturas do coordenador e responsável pela instituição proponente que são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

9.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

9.6 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas até a data do lançamento desta chamada pública.

9.7 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas a partir da sessão pública de abertura dos documentos:

10.1 Etapa I – Sessão Pública de Abertura das Propostas:

10.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, consiste na análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da

proposta à presente Chamada, para verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

10.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico por Consultores *ad hoc*:

10.2.1 Após o enquadramento das propostas, a Fundação Araucária fará a distribuição de cada projeto para pareceristas *ad hoc*.

10.2.2 Os pareceristas *ad hoc* deverão efetuar a análise de mérito técnico-científico dos projetos de pesquisa, de acordo com a Tabela 1, e apontar, quando necessário, as alterações orçamentárias, técnico-científicas e metodológicas dos projetos de pesquisa (Tabela 1).

10.2.3 Projetos com pontuação inferior a 70 pontos não serão aprovados no mérito científico e não poderão ser contratados.

10.2.4 É assegurado o sigilo de dados dos consultores *ad hoc*, a fim de garantir-se a plena isenção do processo de avaliação, sendo que o proponente e sua instituição, ao submeterem proposta no âmbito da presente Chamada, manifestam expressa concordância com tais condições.

TABELA 1 - ANÁLISE DE MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Crítérios de análise e julgamento		Nota
A	Crítérios de mérito técnico-científico: Originalidade e caráter de inovação Viabilidade técnica de execução do projeto Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa	3,5
B	Aplicabilidade para o Sistema de Saúde: Contribuição para o aprimoramento e consolidação do sistema de saúde do Estado Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da UF Benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento Estímulo ao ensino, pesquisa, extensão e educação permanente em saúde	2,0
C	Crítérios gerenciais e financeiros: Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado	1,5
D	Crítério de expansibilidade da pesquisa: Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa	1,5
E	Crítério de cooperação científica: Cooperação com grupos do Estado do Paraná Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa	1,5
		Total: 10 pontos

10.3 Etapa III – Classificação das propostas por comissão a ser constituída por pesquisadores indicados pela Fundação Araucária e Fundação Oswaldo Cruz:

Ao término da Etapa II, a comissão a ser constituída pela Fundação Araucária e Fundação Oswaldo Cruz coletará os resultados dessa avaliação e procederá à classificação dos projetos analisados, de acordo com a análise executada nas etapas antecedentes, a fim de subsidiar a análise e homologação dos resultados.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

A Fundação Araucária divulgará o resultado da seleção dos projetos aprovados, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, no site <http://fappr.pr.gov.br>, nos prazos previstos no Cronograma da Chamada Pública.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os Coordenadores poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

- a) Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx;
- b) Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada;
- c) Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- d) Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final;
- e) Caso necessário, o recurso será encaminhado pela Fundação Araucária aos respectivos *ad hoc* ou comissão responsável pela homologação prevista na etapa III, que participaram do processo de avaliação, para as devidas providências de análise e resposta.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, os Coordenadores deverão enviar via perfil institucional os seguintes documentos:

- a) Parecer da aprovação do Comitê de Ética ou da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, sendo pré-condição para concessão do auxílio financeiro;
- b) Documento contendo dados dos bolsistas indicados pelo proponente, após a aprovação do projeto, por meio do preenchimento do Anexo III (Plano de trabalho), devidamente assinado pelo coordenador.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

14.1.1 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.2 Dos requisitos para a celebração de convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas ou Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação Pública

14.2.1 As Instituições de Ensino Superior Públicas Proponentes ou Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação Públicas deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

14.2.2 As Instituições de Ensino Superior Públicas deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável atual pela instituição;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.2.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.2.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

14.3 Dos requisitos necessários para a celebração de termo de colaboração com Instituições de Ensino Superior Privadas ou Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação Privadas (OSC's):

14.3.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

14.3.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

14.3.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado;

14.3.4 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.3.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, plenamente comprovável por meio idôneo, tal como publicação de artigos científicos, relatórios técnicos, livros, documentos de patentes, implementação de serviços, ou portfólios de produtos ou serviços

14.3.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalação e condições materiais;

14.3.7 Apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.3.8 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

14.3.9 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Relação dos Dirigentes da Entidade;

14.3.10 Estão dispensadas das exigências dos itens alíneas 12.3.8, e 12.3.9, as OSC's que mantenham cadastro ativo e atualizado junto à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

14.3.11 Sem prejuízo do previsto no itens acima, a(s) OSC(s) deverá(ão) apresentar:

- a) cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- b) cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- c) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- d) declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;
- e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

14.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

15.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária disponível no site <http://fappr.pr.gov.br>.

15.2.1 O relatório final deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link <http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>.

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

15.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013). A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente programa serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

16.2 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Edital de Financiamento, patenteáveis ou não, deverão ser formalizadas através de apropriado acordo específico, respeitando as normas orientativas do presente Edital.

17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

17.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da Fundação Araucária, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PUBLICAÇÕES

18.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, as fontes dos pesquisadores e do financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca, se cabível, específica da Fundação Araucária, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Fundação Oswaldo Cruz.

18.1.1 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Fundação Oswaldo Cruz nas divulgações e publicações relativas às propostas apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

18.1.1.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <http://www.fappr.pr.gov.br/pagina/logomarcas>.

18.1.2 É obrigatória a correta menção da afiliação dos pesquisadores ou colaboradores da Fundação Oswaldo Cruz nas divulgações e publicações, quando autores ou inventores, relativas às propostas apoiados neste Programa, assim como, a menção acerca do recebimento do presente financiamento.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como demais disposições legais pertinentes, atinentes à celebração de convênios, constantes da Lei 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos projetos aprovados e do conteúdo desta Chamada (preenchimento da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx) poderão ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

21.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, podem ser obtidos pelo e-mail cooperacoes.icc@fiocruz.br.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

**Comissão Permanente de Seleção de Projetos de Ciência,
Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária**